



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Canarana
CNPJ 15.023.922/0001-91

Ofício nº. 060/GAB/2023

Canarana - MT, 24 de março de 2023.

À
Celsomar Sousa Moraes Schwendler
M.D. Vereador
Canarana - MT

Prezado Vereador,

Na oportunidade em que a cumprimento, quanto à indicação de vereadores, para pavimentação dos pátios das empresas, áreas de manobras, manifesta o quanto segue.

A Lei Orgânica do Município de Canarana/MT, quanto a iniciativas das leis, sejam elas leis complementares e ordinárias, assim dispôs:

Art. 44. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer Vereador, Comissão Permanente da Câmara, ao Prefeito e aos cidadãos na forma e nos casos previstos nesta Lei Orgânica e na Constituição Federal.

Ademais, a mesma Lei Orgânica, ao especificar matérias de iniciativa exclusiva do Prefeito, assim normatizou:

Art. 46. São de iniciativa exclusiva do Prefeito as leis que disponham sobre:

I - criação, transformação ou extinção de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e autárquica ou aumento de sua remuneração;

II - servidores públicos do Poder Executivo, da administração indireta e autarquias, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria;

III - criação, estruturação e atribuições das Secretarias, departamentos ou diretorias equivalentes e órgãos da Administração Pública;

IV - matéria orçamentária, e a que autorize a abertura de créditos ou conceda auxílios e subvenções.

Parágrafo único. Não será admitido aumento da despesa prevista nos projetos de iniciativa exclusiva do



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Canarana
CNPJ 15.023.922/0001-91

Prefeito Municipal, ressalvado o disposto no inciso IV, deste artigo.

Neste sentido, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, a matéria para pavimentação dos pátios das empresas, não é exclusiva do prefeito, podendo o projeto de lei ser de iniciativa de qualquer Vereador.

Nestes termos, apresento à Vossa Excelência protestos de elevada estima e consideração.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal